



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 526, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) criando as seguintes dotações:

- 11 – Fundo Municipal da Seguridade Social do Servidor de Horizonte
- 1101 – Fundo Municipal da Seguridade Social – FMSS
- 09 – Previdência Social
- 272 – Previdência de Regime Estatutário
- 037 – Administração Geral
- 1.0XX – REFORMA E EQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO FMSS
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 35.000,00
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos proveniente da anulação parcial da reserva orçamentária do Fundo Municipal da Seguridade Social.

Art.3º A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao Plano Plurianual 2002-2005 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º desta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor fixado no caput do referido artigo.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2005.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte


Eliana da Silva
Assessor Tec Legislativo

29/11/2005